PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO GOVERNO FEDERAL, JUNTO A EMBAIXADAS, ALÉM DE ARTICULAÇÃO JUNTO A SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ALÉM DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO +BRASIL, SIGEF, SIMEC, SISMOB, ENTRE OUTROS, NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.

O Secretário de Administração e Finanças de Ascurra, torna público e oficializa a presente “ERRATA” ao edital em epígrafe, onde, RESOLVE:

A cláusula 4.6 e seguintes do Termo de Referência do edital, onde liam-se:

4.6 Carga horária mínima e forma de atendimento
4.6.1 A contratada deverá disponibilizar carga horária mínima de 40 horas mensais para a prestação dos serviços objeto da contratação, compreendendo atendimentos presenciais e remotos, reuniões técnicas, acompanhamento de sistemas, elaboração e revisão de documentos, orientação aos servidores, monitoramento de propostas, convênios, contratos de repasse, diligências e apoio à prestação de contas.
4.6.2 A distribuição da carga horária será definida conforme as demandas da Administração Municipal, podendo compreender atendimentos presenciais na sede do Município, atendimentos remotos, contatos com órgãos concedentes, análise documental, elaboração de relatórios e demais atividades correlatas ao objeto.
4.6.3 A Administração poderá solicitar a presença da contratada em reuniões, capacitações, alinhamentos técnicos ou atendimentos específicos, conforme a necessidade dos setores envolvidos, observada a carga horária mensal contratada.
4.6.4 As horas não utilizadas em determinado mês não gerarão direito a compensação financeira à contratada, devendo a execução observar as demandas efetivamente apresentadas pela Administração durante o período mensal de referência.
4.6.5 A atuação da contratada terá natureza de assessoria técnica e apoio operacional, não implicando transferência das competências decisórias, responsabilidades legais, atribuições de gestão ou atos administrativos próprios dos agentes públicos municipais.

Passam a ler-se:

4.6 Carga horária mínima e forma de atendimento
4.6.1 A contratada deverá disponibilizar carga horária mínima de 40 (quarenta) horas mensais para a execução dos serviços objeto da contratação, compreendendo atividades de assessoria técnica, orientação, acompanhamento, elaboração e revisão de documentos, monitoramento de propostas, convênios e contratos de repasse, apoio à prestação de contas e demais atividades correlatas.
4.6.2 A execução dos serviços ocorrerá em regime híbrido, mediante a realização de atividades presenciais e remotas, conforme a natureza da demanda e as necessidades da Administração Municipal.
4.6.3 Estima-se a necessidade de até 4 (quatro) horas mensais de atendimento presencial nas dependências do Município, destinadas à realização de reuniões técnicas, alinhamentos, capacitações, atendimento aos servidores ou outras atividades que, por sua natureza, demandem a presença física da contratada.
4.6.4 As demais atividades compatíveis com o objeto poderão ser executadas de forma remota, incluindo, entre outras, análise documental, elaboração e revisão de documentos, acompanhamento de sistemas, monitoramento de propostas, contatos com órgãos concedentes, orientações técnicas, emissão de pareceres e demais serviços que não exijam atendimento presencial.
4.6.5 A distribuição da carga horária mensal será definida de acordo com as demandas da Administração Municipal, observado o limite mínimo previsto neste Termo de Referência e a compatibilidade entre a natureza da atividade e a forma de sua execução.
4.6.6 As horas não utilizadas em determinado mês não gerarão direito à compensação financeira ou acúmulo para períodos posteriores, devendo a execução observar as demandas efetivamente apresentadas pela Administração durante o respectivo período de referência.
4.6.7 A execução contratual não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, não implica a manutenção de posto permanente de trabalho nas dependências da Administração, nem gera obrigação de permanência contínua de profissionais da contratada no Município,

restringindo-se os atendimentos presenciais às hipóteses em que forem solicitados pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
4.6.8 A atuação da contratada terá natureza de assessoria técnica e apoio operacional, não implicando transferência das competências decisórias, responsabilidades legais, atribuições de gestão ou prática de atos administrativos próprios dos agentes públicos municipais.

Consequentemente, ficam alteradas estas mesmas disposições previstas na minuta do contrato (Anexo VI), vide cláusulas 4.6 em diante da minuta contratual.

JUSTIFICATIVA: A presente errata tem por finalidade promover aperfeiçoamento redacional do Edital e do Termo de Referência, em cumprimento à decisão proferida no julgamento da impugnação apresentada ao certame, conferindo maior clareza e precisão às condições de execução do objeto.

As alterações promovidas limitam-se à explicitação da forma de execução dos serviços, deixando expressamente consignado que a prestação ocorrerá em regime híbrido, com estimativa de 4 (quatro) horas mensais de atendimento presencial nas dependências do Município e possibilidade de execução remota das demais atividades compatíveis com o objeto.

Também passa a constar de forma expressa que a contratação não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, não implica a manutenção de posto permanente de trabalho ou obrigação de permanência contínua de profissionais da contratada nas dependências da Administração, preservando-se a natureza de assessoria técnica e apoio operacional dos serviços contratados.

Considerando que a sessão pública anteriormente designada foi suspensa, e visando assegurar a ampla publicidade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a adequada ciência das alterações promovidas, fica redesignada a data de realização da sessão pública para o dia **22/07/2026**, com a reabertura integral do prazo de divulgação do edital, fixando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Publique-se a presente errata, bem como o edital, retificado.

Ascurra, 7 de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.07.07 09:19:14 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças